




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA.
AV. PRISCILIANA DE CASTILHO, 600, ESTRELA D'ALVA - CEP 11660-330
(acompanhamento processual em: www.trt15.jus.br. Cód. da VT de Caraguatatuba: 063)

MANDADO DE PENHORA Nº 59/2017
PROCESSO Nº 0164300-11.2001.5.15.0063 RTOrd

O(a) Dr(a). VALERIA CANDIDO PERES, Juíza titular da Vara do Trabalho de Caraguatatuba, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, passado nos autos em epígrafe, em que Joaquim Claro Monteiro (Espólio de), exequente, contende com Comercial Recanto do Sol Ltda - EPP + 4, executado(a), **PROCEDA À PENHORA** dos imóveis de matrículas nsº: 5.311 do CRI de Ubatuba, 75.989, 75.990, 75.991, 80.352 e 42.539 do 2º CRI de Campinas, até a completa satisfação da execução, em valores corrigidos e majoráveis por juros até o efetivo pagamento, inclusive despesas com eventual alienação e emolumentos decorrente(s) da(s) diligência(s), devidos em face do despacho de fl. 480.

Se imóvel localizado na própria jurisdição procederá à avaliação e as intimações necessárias. Na hipótese de ser localizado em outra jurisdição, deverá ser emitido termo de penhora.

Efetivadas a penhora e avaliação do bem acima descrito, promova-se o imediato registro na ARISP, e a intimação dos interessados.

Efetivadas a penhora e avaliação do bem acima descrito, promova-se o imediato registro no RENAJUD, observada a parametrização local quanto à restrição a ser lançada.

Total da execução. :R\$ 1.031.543,56, em 01/12/2014.

CÓPIA

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independente de nova ordem ou mandado.

Determina-se a utilização do banco de dados existente na extranet/jurídico/execuções, especialmente para registro do(s) bem(ns) constricto(s) e/ou expedição de certidão negativa ou de execução frustrada, com a consequente informação de insolvência do devedor, se o caso.

Antes de efetuar o depósito, o devedor deverá dirigir-se à Secretaria desta Vara (ou acessar www.trt15.jus.br) para obter o valor atualizado do débito, conforme Cap. PEN da CNC do E. TRT da 15ª Região. O depósito deve ser efetuado à

Certifico a carga do MANDADO supra no livro próprio dos Oficiais. Caraguá, ___/___/___ (º f)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

disposição deste Juízo, mediante modelo único padrão de guia para depósitos trabalhistas, exceto depósito recursal, disponível no endereço eletrônico www.trt15.jus.br/guiadeposito.

A importância devida a título de contribuição previdenciária deverá ser recolhida em guia GPS, dela constando o número do processo (art. 889-A, CLT); juntando-se aos autos via original ou autenticada (art. 889-A, § 2º, da CLT) e consolidando-se os dados em guia GFIP (guia de recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social). As cotas do(a) recte e do(a) recdo(a) devem ser somadas e recolhidas sob o código 2909 (pessoa jurídica, usar como identificador o CNPJ).

Cumpra-se, na forma da lei. Caraguatuba, 28/03/2017.

Digitado por Rildo A. C. de Carvalho, Técnico Judiciário.

Conferido e subscrito por: REGIANE DA
GRAÇA DORES RENESTO, Diretora de Secretaria, que o faz por ordem do(a) MM.
Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VII, do Código de Processo
Civil.

CÓPIA

Certifico a carga do MANDADO supra no livro próprio dos Oficiais. Caraguá, ___/___/___ (ª f)